Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO I – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.465.628/0001-29

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PERÍODO DE 01 DE ABRIL A 23 DE ABRIL DE 2026
(DATA DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO)
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis 3
Demonstração do resultado do período 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração do fluxo de caixa - método direto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9
1 Contexto operacional 9
2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis 9
3 Práticas contábeis 10
4 Caixa e equivalentes de caixa 10
5 Direitos creditórios 10
6 Instrumentos financeiros derivativos 13
7 Gerenciamento de riscos 14
8 Partes relacionadas 15
9 Rating 15
10 Emissão, resgate e amortização de cotas 15
11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira 17
12 Encargos do Fundo 17
13 Tributação 18
14 Política de divulgação das informações 19
15 Demandas judiciais 20
16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor 20
17 Alterações estatutárias 20
18 Outras informações 20
19 Eventos subsequentes 21

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e a Administradores do
Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado I – Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Leste Fictor Consignado)
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado I – Responsabilidade Limitada** ("Fundo") que compreendem as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de abril de 2026 a 23 de abril de 2026 (data do encerramento das atividades do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxo de caixa para o período de 01 de abril de 2026 a 23 de abril de 2026 (data do encerramento das atividades do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem modificação.

Parágrafos de ênfase

Bloqueio judicial

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 18(i)(ii) e 19 às demonstrações contábeis, que descreve que no dia do encerramento das atividades do Fundo, havia uma solicitação de bloqueio judicial no montante de R$1.252mil que, ato contínuo foi liberado pela autoridade judicial na cabine do SISBAJUD, e o montante foi devolvido aos cotistas em 13 de novembro de 2026, junto com outros valores remanescentes daquele retido para pagamento de obrigações assumidas pelo Fundo até a data do encerramento. Nossa opinião não foi modificada por conta deste assunto.

Encerramento das atividades do Fundo

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações contábeis findas em 23 de abril de 2026, onde demonstra que essas têm como objetivo exclusivo a apresentação da demonstração do resultado do período compreendido entre 01 de abril de 2026 e a data do resgate total de cotas ocorrido em 23 de abril de 2026, com entrega da ativos remanescentes, ensejando o encerramento das atividades do Fundo. Em razão do encerramento das atividades do Fundo, a base de continuidade operacional não foi utilizada na elaboração destas demonstrações financeiras. Nossa opinião não foi modificada por conta deste assunto.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Não tivemos principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria emresposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentarnossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação,omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

Forvis Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 -Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.forvismazars.com/br

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de liquidação considerando o pressuposto de não continuidade operacional do Fundo. Adicionalmente avaliamos a adequação das divulgações relacionadas à base contábil de liquidação e as razões para a sua utilização. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data do nosso relatório.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 17 de novembro de 2026

Forvis Mazars Auditores Independentes
CRC 2 SP023701/O-8

Assinado por:
Douglas Souza De Oliveira
C22A2918F3EF48E...
Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC-1SP191325/O-0

Assinado por:
Marcelo Miranda Braga
803484A2730346A...
Marcelo Miranda Braga
Contador CRC – 1SP212533/O-0

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.465.628/0001-29
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do período
Para o período de 01 de abril a 23 de abril de 2026 (Data de encerramento das atividades do Fundo)
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Composição do resultado do período	Nota explicativa	01/04/2026 a 23/04/2026
Resultados		**(3.179)**
Resultado com direitos creditórios	**5**	**(3.212)**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		499
Movimentação da provisão para perdas no período		(3.711)
Resultado com títulos e valores mobiliários	**4**	**33**
Cotas de Fundos de investimento		33
Despesas		**(266)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(97)**
Auditoria e custódia		(87)
Consultoria		(7)
Taxa de escrituração		(2)
Serviços de informática		(1)
Despesas da Administração e Gestão		**(27)**
Administração	**12**	(12)
Gestão		(15)
Demais despesas		**(1.004)**
Taxa de fiscalização CVM		(7)
Outras despesas	**18**	(997)
Resultado líquido no período		**(4.307)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.465.628/0001-29
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 01 de abril a 23 de abril de 2026 (Data de encerramento das atividades do Fundo)
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

					Nota explicativa	01/04/2026 a 23/04/2026
Patrimônio líquido no início do período						
Representado por	35.622,7232	cotas subordinadas a	R$ 771,0666	cada uma		27.467
Cotas resgatadas					**10**	
	35.622,7232	cotas subordinadas				(20.414)
Variação no resgate de cotas						(2.746)
Patrimônio líquido antes do resultado do período						**4.307**
Resultado do período						**(4.307)**
Patrimônio líquido no fim do período						**0**
Representado por	0,0000	cotas subordinadas a	R$ 0,0000	cada uma		**-**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.465.628/0001-29
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Para o período de 01 de abril a 23 de abril de 2026 (data de encerramento das atividades do Fundo)
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

	01/04/2026 a 23/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Auditoria	(15)
(-) Taxa CETIP	(2)
(-) Assessoria técnica	(12)
(-) Taxa de escrituração	(2)
(-) Taxa de gestão	(23)
(-) Serviços de informática	(1)
(-) Taxa de administração	(16)
(-) Demais despesas	2
Caixa líquido das atividades operacionais	**(69)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Compra de cotas de fundos de investimento	(1.080)
(+) Venda de cotas de fundos de investimento	5.164
(-) Aquisição de direitos creditórios	1.123
(+) Recebimento de direitos creditórios	17.997
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**23.204**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(-) Resgate final aos cotistas com entrega de ativos e recursos	(23.160)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(23.160)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(25)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1.498
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.473
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(25)**

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO I - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.465.628/0001-29
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período de 01 de abril a 23 de abril de 2026 (Data de encerramento das atividades do Fundo)
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O **Classe Única Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Consignado I – Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 11 de janeiro de 2024 e iniciou suas atividades em 08 de março de 2024, sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser subscritas ou adquiridas por Investidores Qualificados e as Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser subscritas ou adquiridas por investidores Profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contavam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não havia garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira da Classe era realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Administradora") e a gestão da carteira da Classe era realizada pela Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que eram definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do fundo foram apresentadas para o período de 01 de abril de 2026 a 23 de abril de 2026, devido ao evento de encerramento do Fundo, conforme mencionado na nota explicativa 17.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 24 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual da Classe atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa
São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

Disponibilidades
Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

c) Outros ativos e passivos
Os valores a receber e as obrigações eram demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

d) Reconhecimento de receitas e despesas
A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em de 23 de abril de 2026:

	23/04/2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1.473
Total		**-**	**1.473**

Durante o período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, o Fundo obteve resultado positivo com investimentos em Cotas de fundo no valor de R$ 33.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios serão originados no âmbito de operações de crédito relacionadas a empréstimos consignados concedidas diretamente aos Devedores que tenham sido objeto de prévia análise e seleção pela Consultoria Especializada e que sejam representadas por CCBs emitidas por servidores públicos das Fontes Pagadoras aprovadas pela Gestora, referentes à (i) antecipação de salário por meio de cartão de crédito e/ou cartão de benefício emitidos para servidores públicos das Fontes Pagadoras aprovadas pela Gestora, (ii) empréstimos operacionalizados por meio de consignação em folha de pagamento, e/ou (iii) assistência financeira com consignação em folha de pagamento.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, conforme aplicável:

i. sejam representados em moeda corrente nacional;

ii. o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem cedidos a Classe deve ser de, no máximo, 98 (noventa e oito) meses, sendo, no máximo, de 96 (noventa e seis) parcelas, a partir da data de emissão da CCB;

iii. os Direitos Creditórios de cada cessão deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;

iv. os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores ou por suas Partes Relacionadas que, na Data de Aquisição e Pagamento, possuam Direitos Creditórios Inadimplidos na Carteira da Classe;

v. os Direitos Creditórios oferecidos à cessão devem ter como Devedores com idade entre 18 (dezoito) anos e 75 (setenta e cinco) anos, 11 (onze) meses, inclusive, sendo o limite: (a) de 18 (dezoito) anos até 71 (setenta e um) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e oito) dias: até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Classe; e (b) de 72 (setenta e dois) anos até 75 (setenta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias: até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe;

vi. o conjunto dos 100 (cem) maiores Devedores, considerando pro forma a cessão pretendida, não poderá exceder 50,00% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Classe quando o Patrimônio Líquido for maior que R$ 30.000;

vii. o Devedor não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto da Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 150, considerada pro forma a cessão pretendida;

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

viii. O Devedor que tenha idade superior a 72 (setenta e dois) anos, não deve ter, na data da cessão pretendida, saldo devedor junto da Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios valor total presente superior a R$ 30, considerada pro forma a cessão pretendida;

ix. A Classe não poderá concentrar mais de:

(a) 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra A;

(b) 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra B, e 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, no conjunto das Fontes Pagadoras com CAPAG letra B;

(c) 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra C, e 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, no conjunto das Fontes Pagadoras com CAPAG letra C; e

(d) 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, individualmente em uma única Fonte Pagadora com CAPAG letra D ou sem classificação CAPAG, e 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ao tempo da aquisição dos Direitos Creditórios, no conjunto das Fontes Pagadoras com CAPAG letra D ou sem classificação CAPAG.

Previamente à aquisição pela Classe dos Direitos Creditórios deverão ser verificadas pela Consultoria Especializada as seguintes condições:

i. os Direitos Creditórios deverão ter sido objeto de análise e seleção prévia pela Consultoria Especializada, observado Contrato de Consultoria Especializada e a Política de Concessão de Crédito;

ii. os Direitos Creditórios deverão ter sido originados por Originadoras que (a) tenham que tenham sistema homologado e parametrizado junto às Fontes Pagadoras para averbar a margem de consignação na folha de pagamento dos servidores públicos das Fontes Pagadoras, e (b) tenham vínculo com as Fontes Pagadoras estabelecido de acordo com os termos da legislação e regulamentação aplicável;

iii. os Direitos Creditórios deverão ser decorrentes de CCBs emitidas por servidores públicos das Fontes Pagadoras aprovadas pela Gestora, referentes à (a) antecipação de salário por meio de cartão de crédito e/ou cartão de benefício emitidos para servidores públicos das Fontes Pagadoras aprovadas pela Gestora, (b) empréstimos operacionalizados por meio de consignação em folha de pagamento, e/ou (c) assistência financeira com consignação em folha de pagamento;

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

iv. os Direitos Creditórios oferecidos em cessão da Classe não poderão estar vencidos;

v. os Direitos Creditórios deverão decorrer de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Comprobatórios;

vi. as parcelas das CCBs a serem cedidas da Classe devem ter valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais); e

vii. a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contatos da data da sua efetiva cessão da Classe.

5.3 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, estão demonstradas abaixo:

Descrição	01/04/2026 a 23/04/2026
Saldo inicial – líquido de provisão para perdas	**22.332**
Aquisições	-
Recebimentos	(1.123)
Rendimentos	499
Entrega de ativos no encerramento do fundo (líquido de provisão)	(17.997)
Constituição de provisão para devedores duvidosos no período	(3.711)
Saldo final	**-**

6 Instrumentos financeiros derivativos

Desde que respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor, a Classe poderá realizar operações em mercados de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas à vista.

Para o efeito do disposto acima, as operações contratadas pela Classe com instrumentos derivativos somente poderão ser realizadas (a) em mercado de balcão, tendo como contraparte, necessariamente, uma ou mais Instituições Autorizadas, sendo que tais operações deverão ser necessariamente registradas na B3, sob a modalidade “com garantia”, e/ou (b) diretamente na B3, sob a modalidade “com garantia”.

No período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estavam sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que podiam gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não havia garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estavam indicados os principais riscos a que estavam sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais eram afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podiam fazer com que determinados ativos fossem avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais eram interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora era responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias eram devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utilizava no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que eram negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que eram negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora podia encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permaneceria exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podiam prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantinha um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantinham aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estavam sujeitos encontrava-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

Era vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

Eram consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 23 de abril de 2026, o Fundo possuía depositado o montante de R$ 607, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 23 de abril de 2026, o Fundo possuía o saldo a pagar de taxa de administração no montante de R$ 27. A despesa registrada no período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Leste Credit Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 23 de abril de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 15. A despesa registrada no período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não erão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo eram escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio da Classe era composto por 3 (três) subclasses de cotas, conforme estabelecido e detalhado no regulamento da Classe, sendo elas: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior. As características e os direitos, assim como as

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

b) Emissão de cotas

As cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Nominal Unitário, estabelecido nos termos deste Anexo e do respectivo Apêndice, na Data da 1ª Integralização, sendo certo que:

i. nas demais integralizações de Séries das Subclasses de cotas Seniores ou de cotas Subordinadas Mezanino que já estejam em circulação, incluindo novas emissões das referidas Séries, o Valor Nominal Unitário de subscrição e integralização corresponderá ao Valor Nominal Unitário da cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis da Classe;

ii. em novas emissões de Séries das Subclasses de cotas Seniores ou de cotas Subordinadas Mezanino que ainda não estejam em circulação, o Valor Nominal Unitário de subscrição e integralização corresponderá (a) na Data da 1ª Integralização, ao Valor Nominal Unitário da cota, estabelecido nos termos deste Anexo e do respectivo Apêndice, e (b) nas demais integralizações, ao Valor Nominal Unitário da cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis da Classe;

iii. nas demais integralizações da Subclasse de cotas Subordinadas Juniores, incluindo novas emissões da referida Subclasse, caso o Valor Nominal Unitário da cota Subordinada Junior do Dia Útil da integralização seja inferior ao Valor Nominal Unitário da cota Subordinada Junior na Data da 1ª integralização acrescido da variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, e de um spread de 20% a.a. (vinte por cento ao ano), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a Data da 1ª Integralização das cotas Subordinadas Juniores até o dia da integralização ("Valor Projetado da cota Subordinada Junior"), a diferença entre o Valor Projetado da cota Subordinada Junior e o Valor Nominal Unitário da cota Subordinada Junior do Dia Útil da integralização deverá ser paga pelo Cotista da Classe no momento da integralização ("Taxa de Ingresso Subordinada Junior").

No período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, não houve emissões de cotas.

c) Resgate de cotas

Os resgates podiam ser solicitados a qualquer tempo, sem carência, e eram pagos no 1º dia útil após a data de conversão, considerando o valor da cota de fechamento do dia útil anterior.

O Fundo também podia realizar amortizações programadas conforme previsto em suplemento.

No período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, ocorreu resgate de cotas conforme demonstrado abaixo.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

	01/04/2026 a 23/04/2026	
Classe	**Quantidade**	**Montante Resgatado**
Subordinada	35.622,7232	23.160
Total	**35.622,7232**	**23.160**

d) Negociação de cotas

As cotas não eram registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo eram:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Leste Credit Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Foi devido pela Classe à Administradora, a título de Taxa de Administração, o valor correspondente a 0,18% (dezoito centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas.

As remunerações citadas acima eram calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e eram pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 12 e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Foi devido pela Classe à Gestora: (i) a título de Taxa de Gestão, o valor correspondente a 1% (um por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 15 (quinze mil reais) mensais a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

(inclusive), líquido de impostos; (ii) pelos serviços de verificação de lastro, o valor de R$ 5 (cinco mil reais) mensais fixos, líquido de impostos; e (iii) pelos serviços de formalização e registro dos Direitos Creditórios na Entidade Registradora, o valor de R$ 6 (seis mil reais) mensais fixos, líquido de impostos.

No período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 15 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

Adicionalmente à remuneração acima prevista, o Fundo com base em seu resultado, remunera a Gestora mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o resultado das Cotas Subordinadas em relação ao que exceder o Benchmark das Cotas Seniores. A Taxa de Performance era paga na amortização e/ou resgate das Cotas.

No período de 01 de abril a 23 de abril de 2026, não houve despesa de taxa de performance do Fundo.

d) Demais taxas

Não era devido pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não estava sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos eram tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podiam ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

Para fins do disposto na Lei supracitada, eram considerados como FIDCs os fundos que possuíssem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não fossem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estavam sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF era de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não havia cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofriam retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

14 Política de divulgação das informações

A Administradora deveria enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora era obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que poderiam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deveria, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deveria enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referiam, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibilizava aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

15 Demandas judiciais

Não havia registros de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

16 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Mazars Auditores Independentes S.S relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17 Alterações estatutárias

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de abril de 2026, foi deliberada a seguinte alteração:

(a) a liquidação antecipada e o consequente encerramento da Classe e do Fundo, a ser concluída em até 3 (três) dias úteis contados da presente data e formalizada na data da emissão do respectivo termo de encerramento (“Data da Liquidação”), contemplando a transferência de ativos, conforme descrito no item (vi) abaixo e nos termos do Anexo I (“Lista de Ativos”), bem como a disponibilização dos recursos financeiros aos Cotistas, caso haja, nos termos do artigo 126 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”); e

(b) a ratificação e aprovação de todos os atos praticados pela Administradora e pela Gestora, e seus respectivos representantes legais, desde a constituição do Fundo e até o momento de sua efetiva liquidação, incluindo todos os atos visando a liquidação da Classe e do Fundo, bem como, outorgar à Administradora e à Gestora a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação com relação ao período que a Administradora e a Gestora exerceram suas respectivas funções. Os Cotistas declaram ter tido amplo acesso às informações e aos documentos do Fundo, o que lhes permitiu analisar em detalhe a condução das atividades até sua extinção, razão pela qual a quitação ora concedida é outorgada nos termos acima.

18 Outras informações

Em 23 de abril de 2026, a Administradora reteve o montante de R$ 1.473 em saldo de conta corrente e, para pagamento das despesas que constavam em aberto com liquidação posterior ao encerramento do Fundo.

Docusign Envelope ID: 19AE1FDE-4893-8A74-8327-85ABC19E238E

Apresentamos abaixo a relação de despesas pagas posteriormente ao encerramento do Fundo:

Despesas	**Valores**
Serviços de auditoria externa e de lastro	158
Taxa de escrituração	2
Taxa de gestão	15
Taxa de administração	27
Taxa de performance	3
Taxa CVM	9
Bloqueio judicial **(i) (ii)**	1.252
Consultoria	7
Total	**1.473**

(i) Refere-se a pedido de bloqueio judicial existente na cabina do SISBAJUD (anteriormente denominado BacenJud), no dia do encerramento do Fundo, cujos recursos serão disponibilizados à autoridade judiciária ou aos cotistas, conforme o caso, tão logo haja uma definição da autoridade judiciária, juntamente com outros recursos eventualmente remanescentes do recurso reservado pelo administrador do Fundo para arcar com a previsão de despesas descritas no quadro acima;

(ii) Na carteira de encerramento do Fundo esse montante foi lançado no passivo, em contrapartida de uma despesa na demonstração do resultado do período na rubrica de Outras Despesas, com efeito de R$997 no período findo 23 de abril de 2026, em decorrência de provisão de R$255 registrada no exercício findo em 31 de março de 2026.

19 Eventos subsequentes

No dia 13 de novembro de 2026, devido a baixa do bloqueio judicial descrito na Nota 18(i) e (ii) acima, acrescido do valor remanescente das obrigações liquidadas pós encerramento do Fundo, o montante de R$1.401 foi transferido aos respectivos cotistas existentes na data-base de encerramento do Fundo.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Rafael Pires Crepaldi
Contadora CRC - 1SP339806/O-1